



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

24 / 10 / 88

às 18:30 horas

MENSAGEM Nº 046/88, de 24.10.88.

Exmº Sr.  
Vereador José Januário Carneiro Neto  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 24 / 10 / 88

Presidente da Câmara

**Senhor Presidente:**

Cumpre-nos encaminhar à apreciação e votação dessa soberana Casa, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares, e contém outras disposições"**, para cuja tramitação, em razão da premência absoluta de nossas necessidades orçamentárias, solicitamos-lhe conceder **regime de urgência**, inclusive atribuindo-lhe especial atenção em reunião de **caráter extraordinário**, com fulcro, respectivamente, nos artigos 59 e 49, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Para tanto, a necessidade de se fixar a despesa pública obriga' ao Chefe do Executivo solicitar à egrégia Câmara Municipal abertura' de Créditos Suplementares em todas as vezes que as dotações orçamentárias se tornarem insuficientes. Destarte, tais Créditos, após devidamente autorizados por Lei, são efetivados por Decretos, a fim de dotarem as rubricas esgotadas do Orçamento com a transferência dos recursos imprescindíveis ao bom andamento das ações costumeiras da Administração Municipal.

Outrossim, por estarmos vivendo uma situação econômica bastante instável no país, com índices de inflação elevadíssimos, torna-se nos difícil manter, nos dias de hoje, pagamentos orçados no exercício anterior.

Com a evolução da economia e da dinâmica de mercado, os valores inicialmente fixados distanciaram-se da realidade — sem falarmos na gradativa e considerável elevação das folhas de pagamento de pessoal, com a concessão de reajustes mensais para o funcionalismo público municipal, tanto ativo e inativo quanto das pensionistas, em decorrência da própria política salarial do Governo Federal.

Por isso, para que o Executivo possa honrar e cumprir os seus compromissos, mantendo as atividades dos vários órgãos que compõem a atual estrutura administrativa da Prefeitura e fazendo com que, principalmente, os salários, vencimentos, proventos e pensões do pessoal não deixem de ser pagos em prazo hábil, como antes e sempre, mister se torna, mais uma vez, encarecermos a magnânima compreensão dessa colenda Edilidade, em autorizando-nos a abertura destes 40% (quarenta por cento) de Créditos Suplementares do Orçamento da Despesa para o presente exercício, como se encontram dispostos no Projeto de Lei em apenso, a fim de podermos suplementar, como obrigatório se faz, as dotações ora insuficientes.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

fl.02

Além das obras e serviços que estamos procurando viabilizar, dentro das nossas disponibilidades humanas e materiais, os Créditos agora solicitados — repetimos — destinar-se-ão, acima de tudo, ao pagamento de obrigações contratuais e de inúmeros fornecedores, bem como aos futuros reajustes do funcionalismo público municipal — ativo, inativo e pensionista.

Portanto, respeitosamente queremos insistir junto a essa ciosa Casa para que aprove o percentual dos Créditos Suplementares aqui invocado, no mais curto espaço de tempo possível, exatamente como está contido no instrumento referendado.

Embasados nestas assertivas — e contando com a costumeira atenção e o precioso respaldo da douta Câmara Municipal de Ubá na apreciação e votação de Projetos de Lei que vêm ao encontro dos interesses funcionais, administrativos e comunitários, esperamos merecer a carinhosa acolhida dos ilustres Edis para com a matéria em apreço, em aprovando-a, em sua íntegra, com a máxima urgência, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

Com esta aprovação — face à acuidade, à competência, à sensibilidade e ao alto espírito público que norteiam a ação legislativa de cada um dos Senhores Vereadores —, certamente colimaremos juntos todas as metas a que nos propusemos alcançar em favor deste Município.

Antes, porém, alicerçamo-nos na sadia amizade que mutuamente nos une — Executivo e Legislativo — e que nos proporciona, graças a Deus, uma convivência interdependentemente profícua e extremamente harmônica, da qual o Município, a coletividade ubaense e o funcionalismo público municipal que em nós confiam sempre serão os principais beneficiários.

Assim sendo, cômicos de seu atendimento ao exposto, prevaleçemo-nos do ensejo para apresentar a V.Ex<sup>a</sup> e aos seus demais pares os nossos costumeiros protestos de elevado respeito, real estima, fraterna amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

  
MÁRIO SCHIAVON  
Prefeito Municipal em exercício

Ubá, MG, 24 de outubro de 1988.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 88/88, de 24.10.88.  
(Ref.: Mensagem nº 046/88, de 24.10.88).

**Dispõe sobre abertura de Créditos  
Suplementares e contém outras dis-  
posições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou,  
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédi-  
tos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamen-  
to da Despesa para o Exercício Financeiro de 1988.

**Art. 2º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utili-  
zar os recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da  
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura  
dos Créditos mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ' retroagidos os seus efeitos a 1º de outubro de 1988.

Ubá, MG, 24 de outubro de 1988.

MÁRIO SHTAVON

Prefeito Municipal em exercício